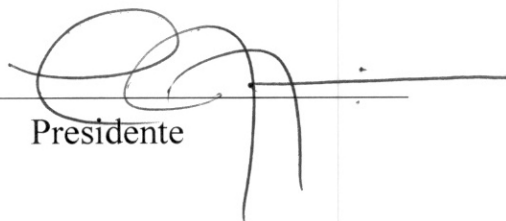


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na  
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,  
o Projeto de Lei nº 347/2017.

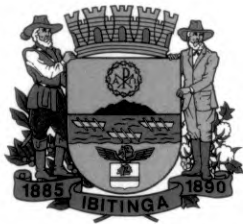
Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

19/12/2017



\_\_\_\_\_

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.915, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Altera a Lei Municipal nº 4.542, de 29 de novembro de 2017”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 347/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 19 de dezembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente

  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
2º Secretário

Licença  
**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
1º Secretário





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibatinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**

**2º Secretário**

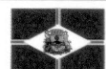
**Licença**

**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**

**1º Secretário**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em 19 (dezenove) de dezembro de dois mil e dezessete (2.017).

  
Shirlej Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 4.915, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.017. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.542, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

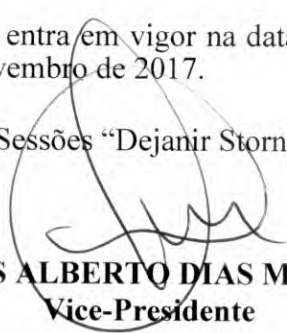
**Art. 1º.** A descrição do art. 2º da Lei municipal nº 4.542, de 29 de novembro de 2017, passa a ser a seguinte:

*“Art. 2º - O presente crédito será coberto parcialmente com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com a seguinte classificação:*

<b>030100</b>	<b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>	
<b>04.122.0056.2083.0000</b>	<b>– Concurso Público</b>	
<b>(001) 3.3.90.39.00 – 01.110.000</b>	<b>– Outros Serviços de Terceiros – PJ.....</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>17.512.0181.2086.0000</b>	<b>- Manutenção do Setor de Água do SAAE.</b>	
<b>(002) 4.4.90.51.00 – 01.110.000</b>	<b>– Obras e Instalações.....</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>(003) 4.4.90.52.00 – 01.110.000</b>	<b>– Equipamentos e Material Permanente.....</b>	<b>R\$ 14.500,00</b>
<b>17.512.0181.2087.0000</b>	<b>– Manutenção do Setor de Administração do SAAE.</b>	
<b>(008) 3.3.90.33.00 – 01.110.000</b>	<b>– Passagens e Desp. Com Locomoção.....</b>	<b>R\$ 5.500,00</b>
<b>(010) 3.3.90.39.00 – 01.110.000</b>	<b>– Outros Serviços de Terceiros – PJ.....</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>17.512.0181.2491.0000</b>	<b>– Publicidade e Propaganda</b>	
<b>(012) 3.3.90.39.00 – 01.110.000</b>	<b>– Outros Serviços de Terceiros – PJ.....</b>	<b>R\$ 13.700,00</b>
<b>17.512.0181.2503.0000</b>	<b>– Fundo de Estrutura e Investimentos do SAAE.</b>	
<b>(027) 4.4.90.51.00 – 01.110.000</b>	<b>– Obras e Instalações.....</b>	<b>R\$ 2.300,00</b>
<b>030200</b>	<b>SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE</b>	
<b>04.122.0056.2416.0000</b>	<b>– Sentenças Judiciais</b>	
<b>(013) 3.1.90.91.00 – 01.110.000</b>	<b>– Sentenças Judiciais.....</b>	<b>R\$ 105.000,00</b>
<b>030300</b>	<b>SETOR DE ÁGUA DO SAAE</b>	
<b>17.512.0181.2086.0000</b>	<b>– Manutenção do Setor de Água do SAAE.</b>	
<b>(014) 3.1.90.04.00 – 01.110.000</b>	<b>– Contratação por Tempo Determinado .....</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>(019) 3.3.90.36.00 – 01.110.000</b>	<b>– Outros Serviços de Terceiros – PF .....</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>030400</b>	<b>SETOR DE ESGOTO DO SAAE</b>	
<b>17.512.0181.2437.0000</b>	<b>– Manutenção do Setor de Esgoto</b>	
<b>(022) 3.1.90.11.00 – 01.110.000</b>	<b>– Venc. e Vant Fixas Pessoa Civil.....</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>
<b>(025) 3.3.90.36.00 – 01.110.000</b>	<b>– Outros Serviços de Terceiros – PF .....</b>	<b>R\$ 1.300,00</b>

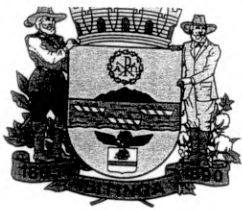
**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 19 de dezembro de 2.017.

  
**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente





*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

CMI OF.: 1.982/2017

Ibitinga, 26 de dezembro de 2017.


**Assunto: Envia Resolução**

**CÓPIA**

**Excelentíssima Prefeita,**

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções nº 4.909/2017, 4.910/2017, 4.911/2017, 4.912/2017, 4.913/2017, 4.914/2017, 4.915/2017, 4.916/2017, 4.917/2017, 4.918/2017, 4.919/2017, 4.920/2017, 4.921/2017 e 4.922/2017, aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 19 de dezembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

  
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**VOSSA EXCELÊNCIA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

